



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO Nº 20/3000-0000904-9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede da Defensoria Pública às Defensorias Públicas Regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet. O serviço engloba instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento pró-ativo contra falhas, suporte e repasse de conhecimento.

**Trata-se de esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 20/2020:**

**Sr Pregoeiro**

Com o objetivo de melhor compreensão do referido edital, encaminhamos os seguintes questionamentos:

**1. DO SERVIÇO DNS**

Da leitura do Anexo II - Termo de Referência no item 4.4.11 que trata sobre os serviços DNS, entendemos que a solicitação se refere a endereços IPv4 e IPv6 de serviços de DNS recursivos, sob a gestão da CONTRATADA com capacidade de realizar resoluções de nomes e endereços IPv4 e IPv6.

Nosso entendimento está correto?

**2. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

Da exigência das comprovações técnicas dos itens 4.4.8, 4.4.9 e 4.4.10 do Termo de referência. Entendemos que empresas pertencentes ao mesmo conglomerado podem atuar na prestação do serviço, no nosso caso, usamos: Oi Móvel S/A, Oi S/A, BrasilTelecom Multimídia Ltda, Telemar Norte Leste S/A e demais, todas respondem como sendo Oi, compartilhando entre si conexões de backbone. Sendo assim, entendemos não haver nenhum impeditivo ao apresentar comprovações de outras empresas do conglomerado.

Nosso entendimento está correto?

**3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS SD-WAN**

Quanto ao item 4.3.27 do Termo de Referência "*Deve possuir software de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada.*" Entendemos que a solução poderá ser



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entregue de forma virtualizada, tanto para a configuração e manutenção dos appliances, como também para o gerenciamento e armazenamento dos logs.

Nosso entendimento está correto?

#### 4. REPASSE DE CONHECIMENTO

Da exigência de repasse de conhecimento descrita no item 4.10.5 do Termo de Referência com prazo de até 120 dias após a ordem de serviço inicial para instalação da solução, em data a ser acordada com a CONTRATANTE. Entendemos que devido à instabilidade causada pela pandemia e sobre o seu término, o prazo de 120 poderá ser flexibilizado, caso necessário.

Nosso entendimento está correto?

Ficamos no aguardo de sua análise.

#### **Resposta da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:**

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados pela licitante:

- 1) Está correto o entendimento.
- 2) Está correto o entendimento.
- 3) O software de gerenciamento poderá ser entregue em ambiente virtualizado, desde que observado aos demais requisitos do Termo de Referência.
- 4) Considerando a pandemia COVID-19, o referido prazo poderá ser flexibilizado, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.